

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO  
DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS SÉRIES 2.011-221 e 2.011-222**

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede na Av. Paulista, nº 1.374, 15º andar, São Paulo, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora");

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**, instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 – Grupo 205, Barra da Tijuca, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJ"), neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário");

A Emissora e o Agente Fiduciário, denominados em conjunto como "Partes" e, individualmente, como "Parte",

**RESOLVEM** celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Série 2.011-221 e 2.011-222 ("Aditamento"), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) Em 20/03/2011 as Partes firmaram Termo de Securitização de Créditos das Séries 2011-221 e 2011-222 ("Termo");
- (ii) A Comissão de Valores Mobiliários fez determinadas exigências objeto dos processos nº RJ-2011-3674 e nº RJ-2011-3676, Ofício/CVM/SER/SEP/Nº58/2011 datado de 05/05/2011, cujo cumprimento exige alterações ao Termo de Securitização;

**RESOLVEM** as Partes firmar o presente Aditamento, especialmente para contemplar as Considerações acima, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1) Na Cláusula 1 do Termo, as definições de "Agência de Rating", "Empresa Administradora", "Empresas de Auditoria", "Coobrigados", e "Instituições Custodianas" são, neste ato, retificadas, passando a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES**

**Agência de Rating:** Austin Rating Ltda.  
(...)

**Coobrigados:** Os Originadores, discriminados abaixo possuem a obrigação de recomprar os Créditos Imobiliários nos termos dos respectivos Contratos de Cessão de Créditos Imobiliários, sendo os seguintes os critérios de coobrigação para cada coobrigado:



COBRIGADOS	% DE COBRIGAÇÃO EM RELAÇÃO AO VOLUME TOTAL DA EMISSÃO	HIPÓTESES DE RECOMPRA
GELSEMINO EMPREENDIMENTOS LTDA	4,38%	<p>a) não se efetive o registro de qualquer um dos contratos e/ou das CCIs no prazo de 50 dias*;</p> <p>b) caso a transferência das CCIs no âmbito da CETIP não seja efetivada em até 60 dias;</p> <p>c) existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e/ou taxas condominiais referentes a cada um dos Imóveis;</p> <p>d) inadimplência por prazo superior a 90 dias, desde que a inadimplência não tenha sido gerada por atos de imperícia, imprudência ou negligéncia imputáveis da Securitizadora, ou à empresa de cobrança por ela contratada;</p> <p>e) não apresentação dos documentos relacionados no Anexo III do Contrato de Cessão por prazo superior a 60 dias.</p> <p>*os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão com a Gelsemino, ou seja, 25/02/2011.</p>
INCOPORAÇÃO GOYAZES LTDA	0,80%	<p>a) caso não se efetive o registro de qualquer um dos Contratos e/ou das CCIs, dentro do prazo de 30 dias**;</p> <p>b) qualquer contestação pelos Devedores em relação a qualquer característica dos Créditos Imobiliários;</p> <p>c) caso a transferência das CCIs, no âmbito da CETIP, não seja efetivada em até 45 dias;</p> <p>d) existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e taxas condominiais referentes a cada um dos Imóveis relacionados aos Créditos;</p> <p>e) até a transferência das CCIs e na hipótese de se verificar inadimplência por prazo superior a 60 dias referente aos Créditos Imobiliários. Na hipótese de se verificar que a inadimplência tenha sido gerada por atos de imperícia, imprudência ou negligéncia imputáveis exclusivamente à Securitizadora e/ou à empresa de cobrança por ela contratada ocorrerá nova contagem de prazo para apuração da inadimplência, a partir da correção e reestabelecimento dos procedimentos esperados pela CESSIONÁRIA e/ou empresa de cobrança contratada.</p> <p>**os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão com a Goyazes, ou seja, 03/11/2010.</p>
INCOSUL HORTO DO YPÊ LTDA	0,33%	<p>a) não se efetive o registro de qualquer um dos contratos e/ou das CCIs no prazo de 90 dias***;</p> <p>b) caso a transferência das CCIs no âmbito da CETIP não seja efetivada em até 90 dias;</p> <p>c) caso seja verificada existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e/ou taxas condominiais referentes a cada um dos Imóveis;</p> <p>d) inadimplência por prazo superior a 30 dias;</p> <p>e) reclamação, por qualquer um dos adquirentes dos créditos cedidos;</p> <p>f) não apresentação dos documentos relacionados no Anexo III do Contrato de Cessão por prazo superior a 30 dias.</p> <p>***os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão, ou seja, 22/11/2010.</p>
INCOSUL INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	0,61%	<p>a) não se efetive o registro de qualquer um dos contratos e/ou das CCIs no prazo de 90 dias****;</p> <p>b) caso a transferência das CCIs no âmbito da CETIP não seja efetivada em até 90 dias;</p> <p>c) caso seja verificada existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e/ou taxas condominiais referentes a cada um dos Imóveis;</p> <p>d) inadimplência por prazo superior a 30 dias;</p> <p>e) reclamação, por qualquer um dos adquirentes dos créditos cedidos;</p> <p>f) não apresentação dos documentos relacionados no Anexo III do Contrato</p>

		<i>de Cessão por prazo superior a 30 dias.</i> *****os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão, ou seja, 22/11/2010.
ITAJUÍ EMPREENDIME NTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1,98%	<p>a) não se efetive o registro de qualquer um dos contratos e/ou das CCIs no prazo de 90 dias*****;</p> <p>b) caso a transferência das CCIs no âmbito da CETIP não seja efetivada em até 90 dias;</p> <p>c) caso seja verificada existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e/ou taxas condominiais referentes a cada um dos imóveis;</p> <p>d) inadimplência por prazo superior a 30 dias;</p> <p>e) reclamação, por qualquer um dos adquirentes dos créditos cedidos;</p> <p>f) não apresentação dos documentos relacionados no Anexo III do Contrato de Cessão por prazo superior a 30 dias.</p> *****os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão, ou seja, 22/11/2010.
ROSSI RESIDENCIAL S.A.	0,50%	<p>a) caso não se efetive o registro de qualquer um dos Contratos e/ou das CCIs, no prazo de 50 dias*****;</p> <p>b) qualquer contestação pelos Devedores em relação a qualquer característica dos Créditos Imobiliários;</p> <p>c) caso a transferência das CCIs, no âmbito da CETIP, não seja efetivada em até 60 dias;</p> <p>d) existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e taxas condominiais referentes a cada um dos imóveis;</p> <p>e) Inadimplência por prazo superior a 60 dias referente aos Créditos desde que a inadimplência não tenha sido gerada por atos de imperícia, impudicácia ou negligéncia imputáveis exclusivamente à Securitizadora e/ou à empresa de cobrança por ela contratada.</p> *****os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão, ou seja, 09/10/2009.

(...)

**Empresa Administradora:** Os Créditos Imobiliários serão administrados pela FPS Negócios Imobiliários Ltda. ("FPS"), sediada na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.009, 22º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.176.494/0001-10. A prestação de serviços de administração dos créditos é regida pelo Contrato de Prestação de Serviços de Back Up para Administração de Financiamentos Imobiliários, firmado em 01 de dezembro de 2003. Cumpre esclarecer que a FPS tornou-se Servicer Principal em função da extinção da empresa que à época figurava nesta posição, de forma que na presente emissão ela responde a todas as obrigações inerentes as atividades relacionadas à administração de créditos imobiliários.

**Empresas de Auditoria:** Na presente Emissão, duas empresas participam do processo de auditoria de créditos: (I) FPS Negócios Imobiliários Ltda. ("FPS"), conforme acima qualificada; e (II) Interservicer – Serviços de Crédito Imobiliário Ltda. ("Interservicer"), atual denominação de DR2 Real Estate Servicer Ltda., com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, nº 40 – sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.568.928/0001-89. A prestação de serviços de "Back Up" de Administração de Financiamentos Imobiliários, Auditoria e Cobrança de Créditos Imobiliários, firmado em 25 de abril de 2006.

(...)

*Instituições Custodiantes:* (i) Oliveira Trust DTVM S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ; (ii) Companhia Provincia de Crédito Imobiliário, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 601, na Cidade de Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.091.716/0001-20; (iii) Banco OurInvest S.A., Inscrito no CVPJ/MF sob o nº 78.632.767/0001-20, com sede na Avenida Paulista, nº 1.728 – 1º, 2º, 10º e 11º andares, São Paulo – SP; (iv) Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50.

(...)

- 2) Na Cláusula 2 do Termo, o item 2.3.1. neste ato é retificado e o item 2.3.1.1 é, neste ato, incluído, passando vigorar com a seguinte redação.

**2.3.1. Critérios de Enquadramento:** A seleção dos Créditos Imobiliários da Carteira foi realizada pela Securitizadora e pelas Empresas de Auditoria dos Créditos Imobiliários por ocasião da aquisição dos Créditos Imobiliários, conforme consta no Contrato de Cessão, de acordo com os seguintes critérios:

- (I) Apontamento na Serasa: foram aceitos Créditos Imobiliários com restrição no valor máximo de R\$ 500,00;
- (II) Relação entre o saldo devedor atual dos Contratos Imobiliários e o valor de avaliação dos imóveis ("LTV") obtido pela divisão do saldo devedor dos Contratos Imobiliários sobre o valor de avaliação dos respectivos imóveis): igual ou menor que 80% (oitenta por cento);
- (III) Prazo máximo remanescente dos Contratos Imobiliários: igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) meses;
- (IV) Os Créditos Imobiliários deverão: (a) estar representados na forma de CCI's previamente averbadas nas matrículas dos imóveis, quando assim for exigido pela legislação aplicável; (b) ser corrigidos monetariamente pelo IGP-M, em periodicidade mensal e calculados pelo sistema de amortização da Tabela Price; e (c) as despesas de IPTU e Condomínio pertinentes aos imóveis deverão estar adimplidas;
- (V) Aprovação pelas empresas responsáveis pela auditoria dos Créditos (Servicer) do comportamento do crédito, seguindo os seguintes parâmetros: (a) as parcelas correspondentes aos últimos 12 meses, mesmo que adimplidas, devem comprovar a capacidade de pagamento das parcelas vincendas, e (b) todas as parcelas deverão estar adimplidas; e
- (VI) Poderão ser aceitos Créditos Imobiliários que não estejam enquadrados em todos os critérios acima, desde que exista coobrigação dos Originadores de recomprar tais Créditos Imobiliários caso se tornem inadimplentes.

**2.3.1.1. Além dos critérios de enquadramento mencionados acima, a Securitizadora ainda considera os critérios abaixo na seleção dos Créditos Imobiliários da Carteira:**

- (I) Imóveis já concluídos, com "Habite-se" concedido pelo órgão administrativo competente;
- (II) Imóveis com finalidade residencial ou comercial;
- (III) Contratos Imobiliários deverão prever a contratação de seguros de MIP e DFI;

- (iv) As parcelas dos Contratos Imobiliários deverão ser reajustadas mensalmente; e  
(v) Para a análise da capacidade de pagamento dos Devedores dos Créditos Imobiliários, a Securitizadora adotou os seguintes critérios: (a) para contratos com vigência superior a 12 (doze) meses, considerou-se a inexistência de mais de 1 (uma) prestação com atraso superior a 30 (trinta) dias, e (b) para contratos que não tenham superado 12 (doze) meses de vigência, foi critério de seleção, o comprometimento máximo da renda com a prestação do financiamento de até 30% (trinta por cento).

- 3) Na Cláusula 4 do Termo, o item 4.1 - J é, neste ato, preenchido com o respectivo código ISIN, o item 4.1 - I é alterado para contemplar o quadro de Coobrigados incluído na Cláusula 1, e o Item 4.8 subitens (viii) e (X) é, neste ato, retificado, para que passem a contar com a seguinte redação:

4.1. Com lastro nos Créditos Imobiliários identificados no Anexo I são emitidos os CRIs que integram as séries 2.011-221 e 2.011-222, e que possuem as seguintes características de emissão:

(...)

I. Garantias:

(...)

III . Obrigação individual dos Coobrigados de recomprar os Créditos Imobiliários conforme estabelecido nos pertinentes contratos de cessão, recaindo a obrigação sobre as seguintes empresas:

COBRIGADOS	% DE COOBRIGACAO EM RELAÇÃO AO VOLUME TOTAL DA EMISSÃO	HIPÓTESES DE RECOMPRA
GELSEMINO EMPREENDIMENTOS LTDA	4,38%	<p>a) não se efetive o registro de qualquer um dos contratos e/ou das CCIs no prazo de 50 dias*;</p> <p>b) caso a transferência das CCIs no âmbito da CETIP não seja efetivada em até 60 dias;</p> <p>c) existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e/ou taxas condominiais referentes a cada um dos imóveis;</p> <p>d) inadimplência por prazo superior a 90 dias, desde que a inadimplência não tenha sido gerada por atos de imperícia, imprudência ou negligência imputáveis da Securitizadora, ou à empresa de cobrança por ela contratada;</p> <p>e) não apresentação dos documentos relacionados no Anexo III do Contrato de Cessão por prazo superior a 60 dias.</p> <p>*os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão com a Gelsemino, ou seja, 25/02/2011.</p>
INCORPORAÇÃO GOYAZES LTDA	0,80%	<p>a) caso não se efetive o registro de qualquer um dos Contratos e/ou das CCIs, dentro do prazo de 30 dias**;</p> <p>b) qualquer contestação pelos Devedores em relação a qualquer característica dos Créditos Imobiliários;</p> <p>c) caso a transferência das CCIs, no âmbito da CETIP, não seja efetivada em até 45 dias;</p> <p>d) existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e taxas condominiais referentes a cada um dos imóveis relacionados aos Créditos;</p> <p>e) até a transferência das CCIs e na hipótese de se verificar inadimplência por prazo superior a 60 dias referente aos Créditos Imobiliários. Na hipótese de se verificar que a inadimplência tenha sido gerada por atos de imperícia, imprudência ou negligência imputáveis exclusivamente à Securitizadora e/ou</p>

		<p><b>à empresa de cobrança por ela contratada ocorrerá nova contagem de prazo para apuração da inadimplência, a partir da correção e reestabelecimento dos procedimentos esperados pela CESSIONÁRIA e/ou empresa de cobrança contratada.</b></p> <p><b>**os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão com a Goyazes, ou seja, 03/11/2010.</b></p>
INCOSUL HORTO DO YPÊ LTDA	0,33%	<p><b>a) não se efetive o registro de qualquer um dos contratos e/ou das CCIs no prazo de 90 dias***;</b></p> <p><b>b) caso a transferência das CCIs no âmbito da CETIP não seja efetivada em até 90 dias;</b></p> <p><b>c) caso seja verificada existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e/ou taxas condominiais referentes a cada um dos imóveis;</b></p> <p><b>d) inadimplência por prazo superior a 30 dias;</b></p> <p><b>e) reclamação, por qualquer um dos adquirentes dos créditos cedidos;</b></p> <p><b>f) não apresentação dos documentos relacionados no Anexo III do Contrato de Cessão por prazo superior a 30 dias.</b></p> <p><b>***os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão, ou seja, 22/11/2010.</b></p>
INCOSUL INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	0,61%	<p><b>a) não se efetive o registro de qualquer um dos contratos e/ou das CCIs no prazo de 90 dias****;</b></p> <p><b>b) caso a transferência das CCIs no âmbito da CETIP não seja efetivada em até 90 dias;</b></p> <p><b>c) caso seja verificada existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e/ou taxas condominiais referentes a cada um dos imóveis;</b></p> <p><b>d) inadimplência por prazo superior a 30 dias;</b></p> <p><b>e) reclamação, por qualquer um dos adquirentes dos créditos cedidos;</b></p> <p><b>f) não apresentação dos documentos relacionados no Anexo III do Contrato de Cessão por prazo superior a 30 dias.</b></p> <p><b>****os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão, ou seja, 22/11/2010.</b></p>
ITAJUÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1,98%	<p><b>a) não se efetive o registro de qualquer um dos contratos e/ou das CCIs no prazo de 90 dias*****;</b></p> <p><b>b) caso a transferência das CCIs no âmbito da CETIP não seja efetivada em até 90 dias;</b></p> <p><b>c) caso seja verificada existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e/ou taxas condominiais referentes a cada um dos imóveis;</b></p> <p><b>d) inadimplência por prazo superior a 30 dias;</b></p> <p><b>e) reclamação, por qualquer um dos adquirentes dos créditos cedidos;</b></p> <p><b>f) não apresentação dos documentos relacionados no Anexo III do Contrato de Cessão por prazo superior a 30 dias.</b></p> <p><b>*****os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão, ou seja, 22/11/2010.</b></p>
ROSSI RESIDENCIAL S.A.	0,50%	<p><b>a) caso não se efetive o registro de qualquer um dos Contratos e/ou das CCIs, no prazo de 50 dias*****;</b></p> <p><b>b) qualquer contestação pelos Devedores em relação a qualquer característica dos Créditos Imobiliários;</b></p> <p><b>c) caso a transferência das CCIs, no âmbito da CETIP, não seja efetivada em até 60 dias;</b></p> <p><b>d) existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e taxas condominiais referentes a cada um dos imóveis;</b></p> <p><b>e) inadimplência por prazo superior a 60 dias referente aos Créditos desde que a inadimplência não tenha sido gerada por atos de imperícia, impudência ou negligência imputáveis exclusivamente à Securitizadora e/ou à empresa de cobrança por ela contratada.</b></p> <p><b>*****os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão, ou seja, 22/11/2010.</b></p>

6



seja, 09/10/2009.

(...)

J – Códigos ISIN: BRBSCSCRI5J9 (2.011-221) e BRBSCSCRI5K7 (2.011-222)

(...)

**4.8. Alteração da forma de pagamento:** Na hipótese de verificação de qualquer um dos eventos a seguir listados, o pagamento das obrigações relativas ao Patrimônio Separado deixará de ser efetuado na forma acima prevista, passando automaticamente a ser efetuado na forma seqüencial prevista na Cláusula 4.9. (Pagamento Seqüencial) abaixo:

(...)

(viii) quando o saldo devedor do total de ativos atual corresponder a 10% (dez por cento) do total de ativos na emissão devidamente corrigido conforme este Termo.

(...)

(x) caso o percentual de pulverização seja inferior a 100% (cem por cento) sendo que, para fins deste inciso, o percentual de pulverização será apurado mediante a divisão de (a) somatório do valor presente das parcelas da totalidade dos Créditos Imobiliários a vencer, incluindo quaisquer parcelas vencidas e não pagas, somado ao saldo do Fundo de Reserva e ao saldo do BNNDU, se houver, subtraindo-se (1) o saldo devedor dos Créditos Imobiliários com 6 ou mais parcelas em atraso, e subtraindo (2) o produto entre o somatório do valor presente dos Créditos Imobiliários relacionados aos 10 (dez) maiores Contratos de Venda e Compra a vencer e o Fator de Concentração, e (b) o saldo devedor dos CRI Seniores, sendo que o Fator de Concentração será equivalente a (x) 35% (trinta e cinco por cento) entre a Data de Emissão e os 36 (trinta e seis) meses que antecedem a Data de Vencimento dos CRI Seniores, ou (y) 100% (cem por cento) após os 36 (trinta e seis) meses que antecedem a Data de Vencimento dos CRI Seniores.

- 4) A Cláusula 5.1 do Termo é neste ato alterada, para contemplar a alteração da Agência de Rating da Emissão, passando a ter a seguinte redação.

**5.1. Os CRI** objeto desta Emissão serão objeto de análise pela Austin Rating após a data de emissão, devendo uma cópia ser encaminhada ao Agente Fiduciário. A qualquer tempo poderá ser requerida pelos Investidores a atualização da classificação de risco, que será contratada pela Securitizadora a cada 12 (doze) meses durante o prazo dos CRIs.

- 5) A Cláusula 14 do Termo de Securitização e, neste ato, alterada, com a adequação da redação do item 14.2 e inclusão do item 14.5, passando a vigorar da seguinte forma:

**14.2. A Securitizadora declara, nos termos do art. 56 da ICVM 400 e do item 15 do Anexo III da ICVM 414/04, que é a responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das**



7

*informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRI, assim como que verificou a legalidade e a ausência de vícios desta Operação.*

(...)

**14.5. A Securitizadora declara, ainda, que o Prospecto contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da oferta, dos valores mobiliários ofertados, da Securitizadora, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, bem como que o Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, nos termos do art. 56, §5º da ICVM 400/03.**

- 6) O Anexo I do Termo é, neste ato, substituído para todos os fins e efeitos de direito pelo Anexo I a este Aditamento.
- 7) O presente Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, não caracterizando, em nenhuma hipótese, novação.
- 8) As Partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas e condições do Termo de Securitização que não foram expressamente alteradas na forma deste Aditamento, as quais permanecem plenamente válidas, vigentes e eficazes.
- 9) Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 09 de maio de 2011.

Fernando P. Cruz  
Diretor

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO  
(EMISSORA)

George D.N.Veras  
Diretor

Antonio Amaro R. de O. e Silva  
Gerente

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.  
(AGENTE FIDUCIÁRIO)

Marcelo Takeshi Yano de Andrade  
Procurador

Testemunhas:

1.   
Nome: Giovanna Zoppi Scallet  
RG: 43451011  
CPF: 326.613.258-08

2.   
Nome: Paulo Mitsuru Yamada  
RG: 32.041.243  
CPF: 294.732.158-86



**ANEXO I**

**ANEXO I ao TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS  
SÉRIES 2.011-221 e 2.011-222 – IDENTIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**

**Instituições Custodiantes:** (i) Oliveira Trust DTVM S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ; e (ii) Companhia Província de Crédito Imobiliário com sede na Rua Sete de Setembro, nº 601, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.091.716/0001-20, (iii) Banco Ourinvest S.A. inscrito no CVPJ/MF sob o nº 78.632.767/0001-20, com sede na Avenida Paulista, nº 1.728 – 1<sup>º</sup>, 2<sup>º</sup>, 10<sup>º</sup> e 11<sup>º</sup> andares, São Paulo – SP; e (iv) Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24<sup>º</sup> andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50.

nº	Nome do Cliente	Originador	Endereço	Série CCI	Nº CCI	Cartório	Matrícula	Ass.	Saldo Datedor	Habite-se / TVO	Situação do Registro	Dt Vencimento
1	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	INCOPORAÇÃO GOYAZES LTDA	R 12 000000 ED RIO QUENTE 1506	BLG R	7	1º RGI de Ap. De Goiania	208.104	R. 05	92.595,49	Habite-se	OK	20/11/2014
2	DUARTE FRANCA DE MOURA	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	QUADRA QR 406 CONJUNTO 28 LOTE 28 000001 0000	2010	0994	3º RGI SAMAMBIA	117503	AV. 07	133.118,95	Habite-se	OK	10/9/2020
3	ANTONIO BUNCHART	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	ALAMEDA DAS SAMAMBAIAS 000620 AMALFI B 0005	2010	1027	7º RGI Salvador	35.379	AV. 03	257.863,06	Habite-se	OK	15/10/2030
4	OLIMPIO DE SOUSA SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA 659 000181 0000	2010	1097	1º RGI Volta Redonda	33.451	AV. 03	29.465,80	Habite-se	OK	15/5/2019
5	RENATO MACHADO BRUSTOLIN	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SANTOS DUMONT 000077 0000	2010	1130	2º RGI Limeira	15.280	AV. 11	24.984,90	Habite-se	OK	21/10/2030
6	SANDRO PICCHIO	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	ESTR DA FAZENDINHA 000124 LT 5 E 6 GLEBA 1 0000	2010	1139	1º RGI CARAPICUIBA	2763	AV. 02	465.349,84	Habite-se	OK	29/10/2030
7	NARA MELO OLIVEIRA FREITAS	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DR MARIO DE CASTRO ARAUJO 000124 0000	2010	1534	1º RGI RUY BARBOSA	2268	AV. 03	61.619,46	Habite-se	OK	29/7/2016
8	ROBERTO MASSINATORE ROVIGATTI	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PEIXOTO GOMIDE 000724 APTO 102 0000	2010	1549	13º RGI SAO PAULO	83276	AV. 06	322.195,49	Habite-se	OK	30/11/2020
9	ANDREZA	BRAZILIAN	AVENIDA PEDRO	2010	1548	2º RGI	66179	AV.		Habite-	OK	30/11/2020

	ANDRADE LEITE DE SA	MORTGAGE S COMPANHI A HIPOTECARI A	AMERICO 001383 CASA 42 0000			SANTO ANDRE		08	136.922,48	\$6		
10	RUBENS LOPES DA CRUZ	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHI A HIPOTECARI A	RUA LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO NETO 000097 0000	2010	1681	15º RGI São Paulo	147.845	AV. 05	644.672,62	Habite- se	OK	10/4/2028
11	LEILA DE SIMONE FALCAO	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHI A HIPOTECARI A	RUA JANDIROBA 000185 0000	2010	1734	8º RGI SAO PAULO	146851	AV. 04	129.286,62	Habite- se	OK	17/8/2023
12	MARIA CECILIA POLASTRI VENDRAMEL	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHI A HIPOTECARI A	RUA HENRIQUE CHAVES 000905 APTO94 COND RES BO 000	2010	1893	18º RGI São Paulo	130.639	AV. 11	114.165,22	Habite- se	OK	20/12/2025
13	ROBSON COUTO DUTRA	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHI A HIPOTECARI A	AVENIDA SANTOS DUMONT 000000 QUADRA201 LOTE89R1 0	2010	1753	1º RGI Goiânia	18.349	AV. 06	74.965,54	Habite- se	OK	17/12/2020
14	ELAINE FONSECA NANNINI	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHI A HIPOTECARI A	RUA CANTAGALO 001208 APT 11 BL 0000	2010	1792	9º RGI São Paulo	113.346	AV. 04	130.895,89	Habite- se	OK	22/12/2025
15	ALFREDO CARDOSO DALMAU MIRANDA	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHI A HIPOTECARI A	RUA TITO 000535 APTO 131 TORRE VILLA 0000	2010	1780	10º RGI São Paulo	108.929	AV. 07	484.198,34	Habite- se	OK	27/12/2020
16	CIRO ANDRE PITZ	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHI A HIPOTECARI A	RUA MARTINHO NIFA DE OLIVEIRA 000043 0000	2010	1778	1º RGI Itajaí	6.399	AV. 12	272.527,09	Habite- se	OK	22/12/2030
17	IRISMAR TAVARES DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHI A HIPOTECARI A	PCA PEREIRA PAROBÉ 000130 PAVTO 12 0000	2010	0859	1º RGI Porto Alegre	42.632	AV. 07	287.177,84	Habite- se	OK	29/6/2026
18	ANAISA BODELÃO PEREIRA	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHI A HIPOTECARI A	AVENIDA JOSE AFONSO DOS SANTOS 000488 0000	2010	0887	1º RGI Carmé	2.547	AV. 13	110.402,24	Habite- se	OK	26/11/2025
19	MARIO MOFFA	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHI A HIPOTECARI A	RUA TUCUNA 000414 APTO 12 0000	2011	0024	2º RGI São Paulo	87.432	AV.1 0	175.063,67	Habite- se	OK	3/1/2026
20	ROSANGELA MARIA DE FREITAS	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHI A	RUA OSCAR FERREIRA 000175 0000	2010	0879	1º RGI Santa Maria	23.433	AV. 04	65.038,71	Habite- se	OK	30/10/2023

8

8

		HIPOTECARIA										
21	CARLOS CASTAGNOTTO	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	R 3500 000137 A BOX 38 E39 0801	2010	0927	2º RGI Balneário Camboriú	29.483	AV. 05	159.855,55	Habite-se	OK	28/12/2025
22	MARGARETE DO CARMO ROQUE FARIA	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA JAGUARE 000383 APT 153 0000	2011	0044	18º RGI São Paulo	27.663	AV. 15	128.353,55	Habite-se	OK	6/1/2014
23	JOSE NILSON MACEDO SILVA	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ARTHUR ANTONIO COSTA 000000 SNCASA 0000	2011	0080	1º RGI Macaúbas	4.298	AV. 05	32.864,13	Habite-se	OK	7/1/2021
24	JANAINA APARECIDA CAMPOS BATISTA ELIAS	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ALTINO CORREA VIANA 000649 0000	2010	0341	1º RGI PARA DE MINAS	47482	AV. 03	46.307,95	Habite-se	OK	25/6/2030
25	WALKIRIA JESUS DO AMARAL	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	PRACA SANTA TEREZINHA 000054 AP 164A 0000	2010	956	9º RGI SAO PAULO	157477	AV. 14	79.409,81	Habite-se	OK	29/9/2030
26	CELIA MARIA BARBOSA	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	SHIN QL 10 000000 CONJ 2 CASA 8 0000	2010	1132	2º RGI BRASILIA	43875	AV. 13	199.151,54	Habite-se	OK	21/2/2025
27	ANA CARLA PEDROSA FREIRE DE SA	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ASIA 000108 A 9 AP93 0000	2010	1276	13º RGI São Paulo	20.488	AV. 15	166.842,86	Habite-se	OK	28/10/2030
28	ROSANA ZILDA CARNEVALI HERRERA	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA 000368 0000	2010	1201	2º RGI S.C. do Sul	8.487	AV. 04	815.163,09	Habite-se	OK	26/10/2020
29	PAULO CEZAR GOBETTI	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA BERILO 000272 RESIDENCIA B COND R 0000	2010	1410	3º RGI Maringá	27.429	AV. 02	27.861,82	Habite-se	OK	17/11/2020
30	RICARDO AGUIAR GONCALVES	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DESEMBARGADOR JOSE SATYRO 000070 APTO303 0000	2010	1354	3º RGI BELO HORIZONTE	71434	AV. 06	122.236,94	Habite-se	OK	11/11/2022
31	EVAIR JOSE MENEGHELLI	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA 15 DE NOVEMBRO 010026 0000	2010	1402	1º RGI Joinville	124.971	AV. 03	108.237,55	Habite-se	OK	17/11/2025
32	RACHEL DIAS RAMOS	BRAZILIAN MORTGAGE	RUA MARECHAL HASTINPHILO DE	2010	1501	18º RGI SAO PAOLO	12954	AV. 19	247.934,12	Habite-se	OK	25/1/2025

	PAGLIARINI	S COMPANHIA HIPOTECÁRIA	MOURA 000338 APTO 21 D			PAULO					
33	JOSE ARNALDO DA ROCHA	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECÁRIA	RUA RUI BARBOSA 000790 APTO 803 0000	2010	1441	1º RG Ribeirão Preto	84.673	AV. 10	164.539,69	Habite- se	OK 30/11/2026
34	LIDIANCLEIDE GALVAO	CAPUCHE VERANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1306 VERANO 000000 2.0000	CP	1306	7ºRG de Natal	24.330	em regist ro	111.085,81	Habite- se	em registro 20/11/2015
35	JOSE LUIZ ABRANTES HORTO	CAPUCHE SATÉLITE INCORPORAÇÕES LTDA	401 SUN TOWERS 000000 C 0000	CP	401	7ºRG de Natal	26.225	em regist ro	37.892,51	Habite- se	em registro 21/7/2014
36	CARLOS ROBERTO GONCALVES MARQUES	FUNDO WAREHOUSE	R ISAIAS ALVES DE ALMEIDA 000312 ED ANGRA 1003	B	XPA VAT AAK E	6º REGISTR O DE IMÓVEIS / Salvador/B A	48.635	AV. 03	145.550,28	Habite- se	OK 6/5/2023
37	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	FUNDO WAREHOUSE	R CEARA 000526 1104	A	XPA VAT AAH J	6º REGISTR O DE IMÓVEIS / Salvador/B A	47.522	AV. 03	215.426,83	Habite- se	OK 20/12/2022
38	WASHINGTON MARINS FERREIRA	FUNDO WAREHOUSE	AV PROF ROMANDA GONCALVES 000000 LOTEAMENTO MARAVI	B	XPA VAT AAM O	16º REGISTR O DE IMÓVEIS / Niterói/RJ	32.390	AV. 04	179.167,52	Habite- se	OK 3/7/2023
39	SERGIO MEIRA MAGALHAES	FUNDO WAREHOUSE	R GERALDA P M DE OLIVEIRA 000000 CASA 228 0000	AAS J	XPA VAT	16º REGISTR O DE IMÓVEIS / Niterói/RJ	30.960	AV. 08	108.582,68	Habite- se	OK 21/11/2023
40	MONICA BOCHINI DA SILVEIRA	FUNDO WAREHOUSE	R DONA ANTONIA DE QUEIROZ 000239 0000	B	XPA VAT AAJ E	13º REGISTR O DE IMÓVEIS / São Paulo/SP	88.758	AV. 06	105.793,21	Habite- se	OK 15/6/2018
41	ALEXANDRO TAVARES BASTOS	FUNDO WAREHOUSE	R DR CESAR CARTEL VILLELA 000148 CASA 2.0000	B	XPA VAT AAG S	9º REGISTR O DE IMÓVEIS / Rio de Janeiro/RJ	314.230	AV. 05	508.098,56	Habite- se	OK 10/11/2022
42	LUIZ CARLOS GIRO	FUNDO WAREHOUSE	R VISCONDE DE INHOMERIM 000442 0000	A	XPA VAT AAA B	7º REGISTR O DE IMÓVEIS / São Paulo/SP	146.129	AV. 07	40.738,67	Habite- se	OK 7/11/2012
43	JULIO RANGEL SANTANA	FUNDO WAREHOUSE	R TEN FERNANDO TUY 000056 A 0702	B	XPA VAT AAQ X	6º REGISTR O DE IMÓVEIS / Salvador/B A	49.327	AV. 03	151.220,67	Habite- se	OK 10/8/2023
44	HUGO FABIANO JOSE CORDEIRO	Helbor Empreendimentos S.A	R PASTOR FRITZ BUHLER 000076 0901	110	901	2º CIRC JOINVILL E/SC	33290/332 91/33292/ 33293	em regist ro	333.310,76	Habite- se	em registro 25/9/2017
45	LUIZ CARLOS RAYA	Helbor Empreendimentos S.A	R JOAO RAMALHO 002062 0084	92	J008 4	1º Registro de Imóveis de Santos/SP	59.483	em regist ro	92.834,56	Habite- se	em registro 30/1/2023
46	MAURO SERGIO GAGLIOTTI	Helbor Empreendimentos S.A	R JOAO RAMALHO 002062 0063	92	E006 3	1º ORI DE SÃO PAULO	70.138	AV. 04	273.862,39	Habite- se	em registro 25/2/2023
47	ROBERTO ALEXANDRE MOREIRA PEDROZO	Helbor Empreendimentos S.A	R SAO BENEDITO 002653 0011	109	11	15º ORI DE SÃO PAULO	205.403	AV. 05	492.696,05	Habite- se	em registro 25/5/2022
48	LUIZ CARLOS	Helbor	RUA SERRA DE BRAGANCA 000791 AP	56	206	9º RG SÃO	192.554	Av.0 3	58.473,92	Habite- se	OK 10/6/2015

	FERNANDES CARVALHO	Empreendimentos S.A	206 0000			PAULO							
		INCOSUL INCORPORACAO E CONSTR. LTDA	R SOCRATES ABRAHAO S/N 000000 CS 46 A 0000	INC1	017	11º RGI SAO PAULO	347.406	AV. 08	71.178,92	Habite-se	em registro	10/2/2016	
49	WILSON ANTONIO DA SILVA	KATIA CILENE DE OLIVEIRA PAULO	INCOSUL HORTO DO YPE LTDA	R SOCRATES ABRAHAO S/N 000000 CS 99 B 0000	IC11	99	11º RGI SAO PAULO	355.176	em registro	38.077,35	Habite-se	em registro	10/4/2015
50	JOSE VICENTE CAVAZZINI	ITAJUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R MARANHAO 001440 0071	IC11	001	1º RGI SAO CAETANO DO SUL	25.912	em registro	229.637,62	Habite-se	em registro	12/9/2016	
51	FABIO CARLOS DIOGO SILVA	ROSSI RESIDENCIA L.S.A.	R CEL JOSE P ANDRADE 000845 VILLA MALAGA 146 0000	RO07	20	14º RGI SAO PAULO	154.620	em registro	57.685,61	Habite-se	em registro	10/3/2015	
52	EDISSON ANTONIO PAULUCCI	ROSSI RESIDENCIA L.S.A.	RUA JOSE MANOEL VEIGA 000668 0000	BS003	1	3º RGI CAMPINA S	140.188	AV 6	7.261,57	Habite-se	OK	10/10/2011	
53	FERNANDO RAMOS	ROSSI RESIDENCIA L.S.A.	AV DOS OURIVES 000580 AP 92 0000	RF01	1	1º RGI JUNDIAI	69.147	AV 8	18.601,84	Habite-se	OK	10/3/2013	
54	JOSE CARLOS MOTA VERGUEIRO	ROSSI RESIDENCIA L.S.A.	R GOMES DE CARVALHO 001050 OLYMPIA SELF LIVING 0	RS05	25	4º RGI SAO PAULO	177.456	em registro	84.688,51	Habite-se	em registro	10/10/2018	
55	FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS	GELSEMINO EMPREENDIMENTOS LTDA	R ALEIXO NETTO 001241 ED SPLENDORE RESIDEN 1602	RS06	14	2º RGI VITORIA	62.993	em registro	508.119,20	Habite-se	em registro	20/5/2020	
56	MARCIO CARVALHO SANTOS	GENERAL RONDON INCORPORADORA LTDA.	AV GENERAL RONDON 000505 ED. ATLANTICO A 0103	RS05	32	1º RGI GUARUJA	99.157	em registro	181.795,21	Habite-se	em registro	10/12/2014	
57	CLAUDIO BERNARDO MENDES KARL	RECREIO DESENV. IMOBILIARIOS S/A	AV JOSE LUIZ FERRAZ 000610 ED. NATURA GREEN 2104	RS05	8	9º RGI RIO DE JANEIRO	297.028	em registro	225.866,06	Habite-se	em registro	10/1/2019	
58	REINALDO HEITOR FREZ	RECREIO DESENV. IMOBILIARIOS S/A	AV JOSE LUIZ FERRAZ 000610 ED. NATURA BLUE 1204	RS05	38	9º RGI RIO DE JANEIRO	297.144	em registro	114.705,08	Habite-se	em registro	10/10/2012	
59	MANOEL DANTAS DE FARIA	VILA ALBANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	R DR MIGUEL VIEIRA FERREIRA 000000 ED PAISAGEM 2 0	RS05	30	1º RGI GUARUJA	89.076	em registro	145.844,74	Habite-se	em registro	10/3/2013	
60	LEDA DO CARMO OLIVEIRA	SCHAHIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AV ADOLFO PINHEIRO 000760 0000	SC11	11	11º RGI SAO PAULO	332.295	AV 7	98.552,27	Habite-se	OK	1/10/2012	
61	ALAN KARDEC AGNELO	SCHAHIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AV ADOLFO PINHEIRO 000760 AP 21A 0000	SC11	2	11º RGI SAO PAULO	332.162	AV 7	139.778,78	Habite-se	OK	15/9/2014	
62	CELSO ELOY CARDOSO DA SILVA	SCHAHIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AV ADOLFO PINHEIRO 000760 0000	SC11	9	11º RGI SAO PAULO	332.263	Av 7	110.605,53	Habite-se	OK	5/8/2014	
63	HAMILTON FERRAZ DE CAMPOS	SCHAHIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AV ADOLFO PINHEIRO 000760 0000	SC11	10	11º RGI SAO PAULO	332.277	AV 6	96.720,28	Habite-se	OK	15/1/2015	
64	MILTON SKAFF JUNIOR	SCHAHIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AV ADOLFO PINHEIRO 000760 0000	SC11	12	11º RGI SAO PAULO	332.307	AV 7	61.285,47	Habite-se	OK	1/12/2013	
65	ROBERTO THEODORO LEITE	SCHAHIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R SAO BENEDITO 000701 AP 92A 0000	SC11	16	11º RGI SAO PAULO	330.406	AV 10	177.788,73	Habite-se	OK	1/2/2015	
66	FABIO RIVA	SCHAHIN	R CORIOLANO 001642	SC11	1	10º RGI	109.513	AV 8		Habite-	OK	5/7/2013	

	DOS SANTOS	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AP 74A 0000	0	São Paulo			78.240,64	\$9		
--	------------	-----------------------------------	-------------	---	-----------	--	--	-----------	-----	--	--